



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI Nº 006.04/2005

DATA: 14.04.2005

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei a efetuar a adquirir através de Compra e Venda, o lote de terras **Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 02 (dois), do patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, da Colônia Missões, situado nesta cidade, com a área total de 800,00 m² (Oitocentos metros quadrados), devidamente registrada conforme matrícula nº 1.820, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Senhor LOURENÇO DAMBRÓS.**

ARTIGO 2º - Da mesma forma, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a título de quitação pela aquisição do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo, expedido pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada através do Decreto nº 027.04/2005, pagamento este que será feito no momento da assinatura da Escritura de Compra e Venda.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrá por conta do Poder Público Municipal.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de Abril de dois mil e cinco.

ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 14 / Abril / 2005.

IVANIR RUFATTO
Chefe de Gabinete

